



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de

19/04/21 a 19/05/21

Ey

PROJETO DE LEI N.º 19 / 2021

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit e Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

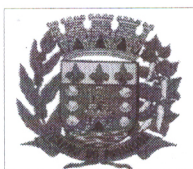
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2021, dentro da atividade 02.11.02.08.244.0801.2.0171 – Manter o CRAS, no elemento de despesa 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, a fonte de recurso 02.0056.0503.0503 – Resolução 707/2020 FEAS/MG – FEAS – COVID-19, conforme abaixo demonstrado:

021102	Fundo Municipal de Assistência Social	456
082440801	Proteção Social Básica	
20171	Manter o CRAS	
33903200	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	
02.0056.0503.0503	Resolução 707/2020 FEAS/MG – FEAS – COVID-19	33.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta acima descrita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2021, dentro da atividade 02.11.03.08.243.0802 – Execução de Projetos do FIA, o elemento de despesa 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, e a fonte de recurso 01.0000.0503.0503 – FIA, conforme abaixo demonstrado:

021102	Fundo Municipal de Saúde	456
082440801	Proteção Social Básica	
20171	Manter o CRAS	
33903200	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	140.000,00
021103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
082430802	Proteção Social Especial	
20256	Execução de Projetos do FIA	
33903200	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	
01.0000.0503.0503	FIA	50.000,00



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

021104	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	712
082410802	Proteção Social Especial	
20281	Manutenção das Políticas aos Idosos	
33903200	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	
01 0000 0505 0505	Fundo Municipal do Idoso	15.000,00

Art. 4º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020301	Secretaria de Educação	115
122441207	Ensino Superior e Profissionalizante	
20277	Auxílio Financeiro a Estudantes	
33904800	Outros Auxílios a pessoas físicas	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	140.000,00
021103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	531
082410802	Proteção Social Especial	
20256	Execução de Projetos do FIA	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0503 0503	FIA	50.000,00
021104	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	426
082410802	Proteção Social Especial	
20281	Manutenção das Políticas dos Idosos	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0505 0505	Fundo Municipal do Idoso	15.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos especiais criados, utilizando, caso necessário, do percentual estabelecido na Lei Orçamentária.

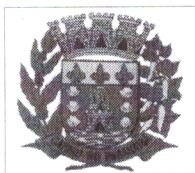
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2021

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 19/2021, de 19 de abril de 2021, que “***Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit e Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.***”

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2021.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três reais) e por Anulação no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para destinação de recursos de Cestas Básicas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O benefício eventual por vulnerabilidade temporária tem a finalidade de suprir a necessidade de alimentação. As cestas serão distribuídas às pessoas e/ou famílias, deste Município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. As famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais encontram-se privadas de renda mínima para a sua sobrevivência e necessitam, nesse momento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade que se agravou com a pandemia do COVID-19.

As cestas serão distribuídas pela Secretária de Desenvolvimento Social, através dos Serviços Assistenciais, CRAS, escolas municipais, CMEIs e Rede de Apoio.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal